

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007

ANEXO III

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2007

XXIII - Relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

- a) Valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;
- b) Categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício;
- c) Prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) Se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação;

Substitutivo ao PLDO 2007, inciso XXIII do Anexo das Informações Complementares ao PLOA 2007)

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Câmara dos Deputados				8.970	9.384	10.241	10.636
Apoio à Instalação de Posto Avançado do Incor em Brasília	Resolução nº 29, de 22/12/04; e inciso I	0130205530002010	335041	4.000	4.000	3.675	6.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Apoio à Instalação de Posto Avançado do Incor em Brasília	Resolução nº 29, de 22/12/04; e inciso I	0130205530002010	445042	4.000	3.400	4.100	2.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Confederação Parlamentar das Américas	Resolução nº 29, de 22/12/04; e arts. 33	0103105530885000	335041	256	894	750	844
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	Resolução nº 29, de 22/12/04; e arts. 33	0103105530154000	335041	466	739	860	819
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano	Resolução nº 29, de 22/12/04; e arts. 33	0103105530140000	335041	248	351	856	973
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Senado Federal				8.594	7.663	7.703	8.189
Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul	LDO	1845055106330001	338041	61	46	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul	LDO	1212055106330001	338041	0	0	46	72
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de turismo	LDO	1031055101660001	335041	0	0	207	207
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de turismo	LDO	1212055101660001	335041	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	LDO	1031055140610001	338041	0	168	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	LDO	1212055101400001	335041	0	183	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	LDO	1845055101540001	335041	230	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	LDO	1031055101540001	335041	0	0	405	405
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	LDO	1031055104061000	335041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	LDO	1031055140610001	338041	206	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano	LDO	1031055101400001	335041	0	0	405	405
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano	LDO	1845055101400001	335041	57	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano	LDO	1212055101400001	335041	0	166	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília		1302055100020103	445042	0	0	3.550	1.420
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília		1845055100020105	335041	2.000	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília		1845055100020008	335041	0	2.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília		1845055100020008	445042	0	5.100	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília	Convenio 12/2001 - processo 017649/0	1845055100020105	445042	6.000	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília		1302055100020103	335041	0	0	3.090	5.680
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Tribunal de Contas da União				32	27	63	63
Contribuição à Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS		01.212.0550.0408.0	338041	23	19	24	24
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS) é uma organismo internacional, autônomo, independente, apolítico, e de caráter permanente. Suas origens remontam ao ano de 1963. Surgiu como resposta às demandas de maior institucionalização das cooperações entre as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) do subcontinente. A organização incentiva a pesquisa científica, especializada e desenvolve atividades de estudo, capacitação, especialização, assessoria e assistência técnica, informação e coordenação - Tudo isso, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das EFS membros. A OLACEFS, que atualmente conta com 23 países membros, é um dos grupos regionais da INTOSAI.							
Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - OISCCPLP		01.212.0550.0052.0	338041	0	0	30	30
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover ações de cooperação entre as entidades supremas de fiscalização e controle tais como realização de cursos e estudos conjuntos, o intercâmbio de auditores para cursos e estágios e, também, a permuta de publicações técnicas.							
Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI		01.212.0550.0407.0	338041	9	8	9	9
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI, em inglês) foi fundada em 1953 por 34 países, entre eles o Brasil. A "Declaração de Lima sobre Preceitos de Auditoria", adotada no Congresso Internacional de 1977 e reconhecida como a Magna Carta da auditoria governamental, fornece as bases filosóficas e conceituais dos trabalhos desenvolvidos pela Intosai. Os estatutos da organização, revisados e assinados no Congresso Internacional realizado em Washington em 1922, detalham a estrutura, as atribuições e as normas de funcionamento da organização. A organização trabalha no sentido de promover o intercâmbio de informações e experiências sobre os principais desafios enfrentados pelas EFS no desempenho de suas funções. Para atingir público alvo tão diversificado, a Intosai possui cinco idiomas oficiais: alemão, árabe, espanhol, francês e inglês.							
Justiça Eleitoral				122.164.601	121.048.463	129.233.884	144.006.608
Partidos Políticos	Art. 41 da Lei Orgânica dos Partidos Po	2884609090413000	335043	122.164.601	121.048.463	129.233.884	144.006.608
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Presidência da República				601	658	745	757
Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares - AICESIS *	LEI Nº 8.159/91, PORTARIA Nº 496/9	4212068109KF0001	338041	5	5	4	7
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Credenciar o CDES junto à Associação Internacional dos Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares - AICESIS (46 países membros) DESCRIÇÃO - O AICESIS tem como objetivo fomentar o diálogo social para o desenvolvimento e fortalecimento da democracia por meio da criação e aperfeiçoamento de mecanismos institucionais de diálogo social. Amparo Legal: Posicionamento da Diretora-Geral do Depto. de Direitos Humanos e Temas Sociais do MRE (Ofício nº 153 DTS-MRE/STES-ECOSOC, de 23/11/2004), informando não haver óbice do ponto de vista do Itamaraty a respeito, conforme decisão 2001/318 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).							
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE ARQUIVOS - ALA	LEI Nº 8.159/91, PORTARIA Nº 496/9	0421206810120000	338041	1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Comissão Internacional para a Conservação de Atum do Atlântico - ICCAT		2021206810287000	338041	466	531	600	600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Pagamento de cota contributiva anual para apoiar o trabalho de gestão na Comissão Internacional de Ordenamento Pesqueiro do Atum do Atlântico - ICCAT, com base no Decreto 65.026 de 20/08/69, no Decreto 4.670 de 10/04/03 e na Lei nº 10.683 de 28/05/03.							
CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS - CIA	LEI Nº 8.159/91, PORTARIA Nº 496/	0421206810121000	338041	41	41	38	43
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição ao Serviço de Informação de Correntes para a Produção Pesqueira na América Latina e Caribe -		2021206810291000	338041	58	56	80	80
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Pagamento de anuidade ao INFOPESCA visando obter informações necessárias à promoção da produção, industrialização e comercialização de pescado no Brasil, com base no Decreto 65.026, de 20/08/69, no Decreto 4.670, de 10/04/03 e na Lei 10.683, de 28/05/03.							
FUNDO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE ARQUIVOS IBERO-AMERICANOS	LEI Nº 8.159/91 PORTARIA Nº 496/96	0421206810619000	338041	30	24	22	26
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				263.174	44.592	140.267	26.108
Associação Brasileira de Criadores de Búfalo		602035947190001	335041	0	60	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Aban - Associação Brasileira dos Produtores de Amido MA		6066003005A0038	335041	49	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
ACDI-VOCA		6066003005A0610	335041	0	0	350	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
ACEG - Associação Científica de Estudos Agrários		60616921520001	335041	0	70	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Afonso Claudio Prefeitura		6066003005A0038	334041	250	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Agência de Desenvolvimento dos Empregadores		6066003005A0038	335041	38	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Água Boa Prefeitura		6066003005A0038	334041	14	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Agudo Prefeitura		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Alagoas Secretaria da Agricultura		601036347760001	333041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Alagoas Secretaria da Agricultura		601036947780001	333041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Alagoas Secretaria da Agricultura		128035448100001	333041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Alagoas Secretaria da Agricultura		12805634775001	333041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Alagoas Secretaria da Agricultura		131035446410001	333041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Alagoas Secretaria da Agricultura		128036947770001	333041	4	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Aliança dos Países Produtores de Cacau	DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, de 1	2021206810077000	338041	144	185	185	213
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Alterosa Prefeitura		6066003109D0084	334041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Amedista do Sul Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Andira Prefeitura		6066003109D0176	334041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Apodi - Prefeitura		6066003109D0124	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Aprovale - Assoc. dos Produtores do Projeto		541036848050001	335041	86	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Areirópolis Prefeitura Municipal		6066003109D0006	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
ASESCOPER - Assoc. dos Criadores de Caprinos		602037747650001	335041	130	0	150	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Assis Chateaubriand Prefeitura		6066003005A0004	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Assis Chateaubriand Prefeitura		6066003005A0038	334041	17	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Assis Chateaubriand Prefeitura		6066003005A0038	334041	0	8	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Assoc. Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos		6066003005A0038	335041	0	150	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Assoc. dos Criadores de Abelhas do Amazonas		128037747680001	335041	17	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Assoc. dos Engenheiros Agrônomos do Estado de SP		6066003005A0038	335041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Assoc. dos Trabalhadores do Assentamento		601036947480001	335041	36	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência e Extensão Rural - ASBRAER		6066003005A0610	335041	0	0	228	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira das Indústrias de Maq. Equipamentos - ABIMAQ		606116921520001	335041	0	0	200	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira das Indústrias de Maquinas e Equipamentos		6066003005A0038	335041	270	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira de Criadores		122035922720001	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira de Criadores de Gir Leiteiro		602035947190001	335041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira de Enologia		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Brasileira do Novilho Precoce		606600347240001	335041	500	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira do Novilho Precoce		6066003005A0038	335041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro MG		6066003005A0610	335041	0	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira dos Criadores de Girolando		606035947190001	335041	60	0	117	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira dos Criadores de Zebu		60616921520001	335041	0	0	80	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira dos Criadores de Zebu		606600005A0038	335041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Brasileira dos Criadores do Gir Leiteiro MG		6066003005a0610	335041	0	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Brasileira dos Criadores Gir Leiteiro - AB		60235947190001	335041		140	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Canaã - Associação Rural e Comunitária		12816964690001	335041	71	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Catarinense de Criadores de Suínos		602036747720001	335041		0	115.075	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Catarinense de Criadores de Suínos		6066003005A0038	335041	29	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Central dos Agricultores de Capane		6066003005A0038	335041	24	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Central dos Agricultores de Capane		606116921520016	335041	69	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Comercial e Serviço AG		6066003005A0038	335041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Palotina		6066003005A0610	335041	0	0	57	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação da Exposição da Agropecuária Leiteira		6066003005A0038	335041	55	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação da Exposição da Agropecuária Leiteira		128116964690001	335041	64	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação de Orientação as Cooperativas do N		602116921520001	335041	48	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação de Plantio Direto na Palha		6066003005A0038	335041	0	20	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Agricultores de Conde Rural do Assentamento Nova		606600321520010	335041	19	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Agricultores de Dom Pedrito		6066003005A0038	335041	0	15	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Apicultores		128037747680001	335041	21	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Apicultores do Estado de Goiás		128037747680001	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Artesãos e Produtores Rurais de Maripá PR		6066003005A610	335041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação dos Cafeicultores do Município de Piata		606116921520001	335041	0	73	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Criadores de Guzerá do Brasil		602035947190001	335041	60	0	117	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Criadores do Nelore do Brasil		6066003005A0038	335041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Aroreira		6066003005A0610	335041	0	0	50	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nossa Senhora do Carmo		6066003005A0610	335041	0	0	80	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Produtores Rurais do Rio Doce		41036848050001	335041	98	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação dos Produtores Rurais do Santana do Itararé PR		6066003005A610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação dos Zootecnistas do DF e Entorno		6066003005A0038	335041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Gaucha de Agricultura		6066003005A0610	335041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Goiana de Suinocultores		128036747730001	335041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Mineira dos Produtores de Cachaça de Qualidade AMPAQ MG		6066003005A0610	335041	0	0	238	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Nacional de Pequenos Agricultores - AMPA		6066003005A0610	335041	0	0	400	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças		606116921520001	335041	0	140	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Rural de Cocal - ARCA		6066003005a0038	335041	28	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Associação Rural de Rolim de Moura		6066003005A0038	335041	22	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Bela Vista da Coroba - Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Bossoroca Prefeitura		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cafelândia Prefeitura Municipal		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Caiçara Prefeitura		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cambirá Prefeitura		6066003005A0056	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Campo Bonito Prefeitura Municipal		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Campo Mourão Prefeitura		6066003005A0038	334041	0	30	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Canbirá Prefeitura		6066003005A0038	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Casca Prefeitura		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Centenário Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Centenário Prefeitura Municipal		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Central das Cooperativas de Crédito do Pará		12811696469	335041	0	51	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Central de Associações de Produtores Rurais D		606116921520016	335041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Central Regional de Comercialização do Centro Oeste		60616921520016	335041	59	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Centro Empresarial Alegrete		6066003005A0038	335041	0	20	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Centro Pan-Americano de Febre Aftosa	DECRETO Nº 32.180, de 31/01/1953	2021206810069000	338041	3.350	3.249	3.033	2.795
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Chapeco Prefeitura		6066003005A0038	334041	105	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cocamar - Cooperativa Agroindustrial		606116921520001	335041	0	60	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cochilha Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Comissão Serfícola Internacional	DECRETO Nº 84.203 de 13/11/1979	2021206810068000	338041	36	53	45	40
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Comitê Consultivo Internacional do Algodão - CCIA	DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, de 1	2021206810072000	338041	110	132	110	57
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul - COSAVE	DECRETO Nº 161, de 02/07/1991	2021206810076000	338041	113	147	150	129
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Comunidade Internacional da Pimenta	DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, de	2021206810066000	338041	80	129	120	102
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Conf. Brasileira das Cooperativas Habitacionais		128116964690001	335041	170	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confebras		128116964690001	335041	0	80	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação Brasileira das Cooperativas		606116921520001	335041	69	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação Brasileira das Cooperativas de Créditos		128116964690001	335041	0	0	86	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil		125037721900001	335041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Confederação das Federações de Engenheiros		128116964690001	335041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação das Federações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFEAB		6066003005A0038	335041	0	40	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação Interestadual das Cooperativas		128116964690001	335041	800	0	200	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura		128116964690001	335041	647	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura		606116921520001	335041	82	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperarsul - Cooperativa Agropecuária dos RE		606116921520016	335041	35	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Cooperativa Agroextratista de Tarauaca - CAET		6066003005A610	335041	0	0	182	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Agroextrativista de Tarauaca - CA		606116921520056	335041	183	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Agroindustrial Pintadas LTDA		61203747650001	335041	10	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Agropec. Mista de Pocinhos		128037747680001	335041	73	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Agropecuária Alto Uruguai Ltda		128116964690001	335041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Agropecuária de Garanhuns Ltda		12816964690001	335041	0	76	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu		6066003005A0610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Barreirense de Produção Agropecuária		606116921520008	335041	35	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Barreirense de Produção Agropecuária		606116921520010	335041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Central de Crédito Rural		128116964690001	335041	499	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Central dos Assentamentos do RS		606116921520006	335041	178	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa de Prestação de Serviços de Assistência Técnica de educação Rural - COOPSAT		6066003005A0610	335041	0	0	215	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Cooperativa dos Produtores de Açafração de Mara Rosa		6066003005A610	335041	0	0	63	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa dos Produtores de Açafração de Mara Rosa GO		6066003005A0610	335041	0	0	63	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa dos Produtores Rurais		12816964690001	335041	113	0	145	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa dos Trabalhadores de Santa Rosa		128116964690001	335041	86	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Iguaçu de Prestação de Serviços		606116921520016	335041	61	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Mista de Agricultores		606116921520008	335041	35	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Cooperativa Mista de Produção Camponesa		606116921520008	335041	45	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Mista de Produção Camponesa e Integração Regional Ltda - COOCAMPO		6066003005A610	335041	0	0	55	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Mista de Produção Camponesa e Inter		128116964690001	335041	135	0	200	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Mista dos Produtores da Região Sisaleira		6066003005A0610	335041	0	0	17	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Regional Agropecuária do Itajaí - CRAVIL		6066003005A0610	335041	0	0	70	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Ita		600364690001	335041	69	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Cooperativa Regional Alfa		116964890001	335041	63	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperitaipu		606116921520001	335041	0	59	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooperragro - Cooperativa Agropecuária Mista C		128116964690001	335041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Coordenação Regional de Pequena AG		606116921520016	335041	39	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar		128116964690001	335041	369	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cooredor Atlântico do Mercosul ES		60660035a0610	335041	0	0	372	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Coronel Barros Prefeitura		6066003109D0042	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Coronel Vivida Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Criciumal Prefeitura		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cristal Prefeitura Municipal		6066003109D0042	335041	90	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Cruzilha Prefeitura		6066003109D0134	334041	195	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
EMATER/MG		606116921520001	333041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba		601036947780001	333041	16	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba		601036347760001	333041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba		128036347750001	333041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Empresa de Est. De Pesquisa Agropecuária da Paraíba		601035447790001	333041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural		128036147640001	333041	62	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural		601036147600001	333041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado do SC EPAGRI		6066003005A0610	335041	0	0	86	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Ernestina Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Escritório Internacional de Epizootias - EIE	DECRETO Nº 5.511, de 07/08/1928	2021206810073000	338041	674	321	342	313
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Estrela Velha Prefeitura		6066003005A0074	334041	35	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação Brasileira de Plantio Direto na Palha		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação Brasileira de Plantio na Palha		541036848050001	335041	0	39	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Federação Brasileira do Plantio na Palha		6066003005A0610	335041	0	0	76	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação da Agricultura do Estado do Ceará		606036021520001	335041	33	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação da Agricultura do Estado do Tocantins		60616921520036	335041	144	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado CE		6066003005A0610	335041	0	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação das Associações de Pequenos Produtores		60203714750001	335041	14	0	115	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação das Associações de Pequenos Produtores		602037747650001	335041	26	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Federação das Cooperativas Agropecuária do RS		122116921720001	335041	237	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação das Cooperativas de Trabalho do DF		128116964690001	335041	43	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação das Cooperativas Habitacionais		606116921520001	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação dos Trabalhadores na Agricultura		606116921520014	335041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação dos Trabalhadores na Agricultura		12816964690001	335041	107	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de SP		6066003005A0038	335041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Feicape - Feira de Exposição Industrial e Comercial		6066003005A0038	335041	27	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Floriano Peixoto Prefeitura Municipal		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Forum Nacional de Secretariados de Estado		6066003005A0038	335041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento do Agronegócio		6066003005A0038	335041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação Ciciliano Abel de Almeida		6066003005A0610	335041	0	0	30	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso		6066003005A0038	335041	0	50	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuária de Goiás - Fundação GO		606600305A0610	335041	0	0	200	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação de Apoio Pesquisa Agropecuária de Mato		6066003005A0038	335041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação de Desenvolvimento Rural		128116964690001	335041	0	40	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação de Instituto de Administração FIA SP		6066003005A0610	335041	0	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação do Desenvolvimento e Assistência Técnica e Extensão Rural		6066003005A0610	335041	0	0	49	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação Mais		6066003005A610	335041	0	0	270	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ		6066003005A0610	335041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação Parque Tecnológico da Paraíba		128036747730001	333041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundação Pro-Serrado		6066003005A0610	335041	0	0	266	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundacep		606116921520001	335041	0	94	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Fundep		60616921520001	335041	0	100	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Gaspar Prefeitura		6066003005A0038	334041	15	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Getúlio Vargas Prefeitura		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		131035446410001	333041	7	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		128035947240001	333041	570	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		601036147600001	333041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		128036147640001	333041	13	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		128035448810001	333041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Governo do Estado do Acre		601036347760001	333041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre	Organização das Cooperativas do Estad	606036021520001	333041	300	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		54103684850001	333041	109	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		128116964690001	333041	180	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		601035447790001	333041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Governo do Estado do Acre		606116921520001	333041	130	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Grupo de Apoio e Resistência Ambiental - GARRA BA		6066003005A0610	335041	0	0	48	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Grupo de Economia Popular de Vitória da Conquista - GEP		6066003005A0610	335041	0	0	80	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Guaraí Prefeitura		752027359140018	334041	45	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Guarani do Oeste Prefeitura		6066003005A0102	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Guaraniaçu Prefeitura		6066003005A0038	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Guaraniaçu Prefeitura		6066003109D0112	334041	170	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Guarapuava Prefeitura Municipal		6066003109D0004	3354041	400	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Guarapuava Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	250	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Ibaramá Prefeitura		6066003005A0074	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Idea Prefeitura		6066003109D0078	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural		606036021520001	333041	0	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituições de Direito Privado		752027359140001	335041	0	0	0	1.080
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Implantação de 6 meses de integração visando o aumento da produtividade, processamento, garantia de qualidade, armazen., comerc. e melhoria da logística de transp. para a redução dos gargalos no escoamento da safra agropecuária.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instituições de Direito Privado		1281169646900	335041	0	0	0	2.225
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Melhoria da Capacidade de gestão e administração das cooperativas, visando a sua sustentabilidade, aumento de renda e melhoria da qualidade de vida de seus associados.							
Instituições de Direito Público	Por ser emenda, o Instrumento Legal é a	6066003005A0038	335041	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instituições de Direito Público		601122547510001	334041	0	0	0	160
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Disponibilização de material de propagação vegetal e reprodução animal adaptados ao sistema orgânico de produção.							
Instituições de Direito Público		665039328470001	335041	0	0	0	290
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Apoio ao Registro de indicações Geográficas de produtos agropecuários.							
Instituições de Direito Público		665122547200001	334041	0	0	0	164
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Acompanhamento e controle da produção orgânica não certificada.							
Instituições de Direito Público		128122547480001	334041	0	0	0	150
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promoção da Organização de Agentes da Cadeia de Produção Orgânica							
Instituições de Direito Público		752027359140001	334041	0	0	0	1.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades para fins de investimento em infra-estrutura voltada para energização rural.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instituições Direito Público		1281169649000	334041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Melhoria da capacidade de gestão e administração das cooperativas, visando a sua sustentabilidade, aumento de renda e melhoria da qualidade de vida de seus associados.							
Instituto Agropolos do Ceara		601036347760001	335041	283	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Agropolos do Ceará		128035448100001	335041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Agropolos do Ceará		601036947780001	335041	119	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Agropolos do Ceará		601036147600001	335041	120	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Ambiental Biosfera		13103684641001	335041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural		601036347760001	333041	190	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural		601035447790001	333041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas		601035447790001	333041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas		541036848050001	333041	132	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas		601036347760001	333041	41	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas		128036347750001	333041	62	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas		128035448100001	333041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas		131035446410001	333041	16	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento da Fruticultura		6066003005A0610	335041	0	0	40	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento da Fruticultura		128116964690001	335041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento da Fruticultura e Agroindústria de Frutal		6066003005A0038	335041	0	100	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto de Desenvolvimento da Fruticultura e Agroindústria FRUTAL CE		6066003005A610	335041	0	0	40	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instituto de Pesquisa em Desenvolvimento Sócio Ambiental ECOS		128035448100001	335041	0	0	30	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura - IICA	DECRETO Nº 86.365, de 15/09/1981	2021206810070000	338041	4.500	9.506	8.635	7.991
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Mineiro de Agropecuária		125037521790001	335041	125	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Novas Fronteiras da Cooperação IN		601035470620008	335041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Instituto Parque do Pantanal - IPP		6066003005A0038	335041	0	122	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Iretama Prefeitura		6066003109D0090	334041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Itaguajé Prefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Itambaracá Prefeitura		6066003005A0056	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Itapuca Prefeitura		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Itaquara Prefeitura		752027359140030	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Ituporanga Prefeitura		6066003005A0038	334041	0	30	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Jaguari Prefeitura		752027359140018	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Jandaia do Sul Prefeitura		6066003005A0056	334041	85	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Jari Prefeitura		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Junqueiro Prefeitura		6066003005A0076	334041	150	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Macambará Prefeitura		752027359140018	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Maçaranduba Prefeitura		6066003109D0018	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Manoel Viana Prefeitura		6066003109D0012	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Manoel Viana Prefeitura		6066003109D0012	344041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Marabá Prefeitura Municipal		6066003005A0026	334041	120	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Maraú Prefeitura		6066003109D0012	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Maraú Prefeitura		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Massaranduba Prefeitura		6066003109D0080	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Matelândia Prefeitura		6066003005A0056	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Mato Castelhanense Prefeitura Municipal		75202735914018	334041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Mato Castelhanense Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Mato Queimado Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Mauá da Serra Prefeitura		60660030015A0038	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Meruoca Prefeitura		6066003109D0012	334041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Miracema Prefeitura		6066003005A0058	334041	78	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Miracema Prefeitura		6066003005A0206	334041	12	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Miraguaí Prefeitura		606600305A0074	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Momaco Prefeitura Municipal		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Mormaco Prefeitura Municipal		752027359114018	334041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Nova Prata		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município - Foquetinha		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Município de Boa Esperança Prefeitura Municipal		6066003109D0048	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Campo Grande		601122547510001	334041	0	0	14	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Caseiros		6066003005A0074	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Catanduvas PR		6066003005A0038	334041	15	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Coronel Pilar		6066003109D0042	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Marmeleiro		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Município de Potássio Alves		6066003005A0074	334041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Município de Ribeirão Claro		606600305A0610	334041	0	0	25	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Nicolau Vergueiro Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Nova Alvorada Prefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Nova Aracá Prefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Nova Aracá Prefeitura		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Nova Laranjeiras Prefeitura Municipal		6066003109D0092	334041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Ocesc - Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina		606116921520001	335041	0	110	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Oeiras Prefeitura		601053470620006	334041	75	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Organização Mundial de Meteorologia - OMM	DECRETO Nº 59.308, de 23/09/1966	2021206810420000	338041	1.520	2.893	2.749	1.702
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização das Cooperativas Brasileiras		606116921520001	335041	199	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB		1281169646900	335041	0	0	0	400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Organização das Cooperativas do Estado da Bahia		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal , cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							
Organização das Cooperativas do Estado de Alagoas		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal , cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							
Organização das Cooperativas do Estado do Amapá		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal , cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							
Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal , cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							
Organização das Cooperativas do Estado do Ceara		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal , cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							
Organização das Cooperativas do Estado do Distrito Federal		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal , cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO	DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, de	2021206810074000	338041	21.629	23.443	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização do Estado do Amapá		1281169646900	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação a promoção do cooperativismo.							
Organização Internacional do Açúcar - OIA	DECRETO Nº 1.323, de 30/12/1999	2021206810004000	338041	765	325	360	321
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização Internacional do Cacau - OICC	DECRETO Nº 5.392, de 10/12/2004	2021206810075000	338041	39	60	31	35
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização Internacional do Café	Parágrafo 2º do art. 25 do Convênio Inte	2021206810017000	33804100	1.461	1.395	1.253	2.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE	DECRETO Nº 81.771 de 07/06/19878	2021206810421000	338041	10	20	20	17
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Palmital Prefeitura Municipal		6066003005A0056	334041	75	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Palotina Prefeitura		6066003109D0104	334041	75	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Palotina Prefeitura		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Paráí Prefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Paraíso do Sul Prefeitura		752027359140018	334041	45	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Paranavaí Prefeitura		6066003005A0038	334041	0	30	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Passos Prefeitura		6066003109D0056	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Patrocínio Prefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Pedra Azul Prefeitura		6066003005A0024	334041	196	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Pérola do Oeste Prefeitura		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Pinheirinho do Vale Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Pontão Prefeitura Municipal		6066003005A0038	334041	13	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon		6066003109D0040	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Jaquirana		6066003109D0042	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal		606603109D0012	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal		54103684850001	334041	0	0	80	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal		128036847610001	334041	0	0	80	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Ampere		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Anta Gorda		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Ariquemes		606003005A0038	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira		6066003109D128	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Barra Funda		6066003005A0074	334041	18	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves		6066003005A0038	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Cambará do Sul		6066003109D0042	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Cambuci		6066003109D0188	334041	253	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Campos Lindos		6066003005A0610	334041	0	0	14	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Candói		606003005A0038	334041	0	16	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité		6066003005A0038	334041	0	12	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité		6066003005A0038	334041	23	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Constantina		6066003005A0038	334041	26	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Cruzaltense		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste		6066003005A0038	334041	90	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Estrela do Oeste		6066003109D0144	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Ferenópolis		6066003005A0038	334041	19	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Formosa		6066003005A0038	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Francisco de Paula		6066003005A0610	334041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Gentil		6066003005A0074	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Ibaiti		691036047560001	334041	0	0	41	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Icapui		6066003109D0012	334041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira		6066003109D0032	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Ipabá		6066003109D0058	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Itabaiana		601122547510001	334041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Itacurubi		752027359140018	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Itaocara		6066003109D0194	334041	153	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Itarana		6066003005A0038	335041	250	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Jaguapita		6066003109D0108	334041	160	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Jatai		6066003005A0038	334041	0	10	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de João Costa		601035470620006	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra		6066003005A0022	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Mirinzal		606600309D0010	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Missal		606003109D0040	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Muitos Capões		6066003005A0074	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Muriaé		6066003005A0038	334041	0	50	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Nova Alvorada		6066003005A0038	334041	0	13	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Nova Bassano		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Palmeirópolis		6066003005A0210	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Parobe		6066003005A0038	334041	0	8	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes		601122547510001	334041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Pedranópolis		6066003109D0142	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Pelotas		6066003005A0038	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Pinhal		6066003005A0074	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Planalto		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Praia Grande		601122547510001	334041	0	0	9	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Quixada		6066003109D0012	334041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Rio das Flores		6066003109D0012	334041	230	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Rio Sono		6066003005A0038	334041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Roma do Sul		60660031090042	344041	80	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Saltinho		6066003109D0012	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O fomento das atividades agropecuárias quer na área animal, vegetal e na promoção do cooperativismo, é feita de forma descentralizada, mediante parcerias firmadas com Secretaria de Agricultura Estaduais e Municipais, Associações representativas das classes produtoras, Cooperativas e entidades representativas do ser cooperativo. Tem como fator primordial a capacitação de técnicos, produtores e cooperados bem como a melhoria genética dos produtos vegetais e das diversas raças de animais com ênfase nas áreas de bovídeos, caprinos e ovinos.							
Prefeitura Municipal de São Carlos		6066003005A0038	334041	56	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de São Domingo do Norte		6066003109D0050	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de São Jerônimo		6066003005A610	334041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de São Patrício		6066003109D0078	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de São Tomé		606600305A0610	334041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Shopizinho		6066003109D0012	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Sta Vitória dos Palmares		601122547510001	334041	0	0	14	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Taiacu		6066003005A0194	335041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Tapejará		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Tapejará		6066003005A0038	334041	16	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Tapera		6066003005A0074	334041	25	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Trindade do Sul		6066003005A0074	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Ulha Negra		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Vacaria		6066003005A0074	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Vespasiano Corrêa		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Viçosa		6066003109D0158	334041	160	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Vila Flores		6066003005A0074	334041	27	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Vila Nova do PI		601035470620006	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista		601122547510001	334041	0	0	9	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do PI		601035470620006	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Prefeitura Municipal de Espumoso		752027359140040	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Prefeitura Municipal de Planalto		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Putinga Prefeitura Municipal		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Quatro Centenário Prefeitura Municipal		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Riozinho Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	15	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Roque Gonzales		961036047560001	334041	15	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sagrada Família Prefeitura Municipal		6066003109D0042	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Santa Izabel Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Santa Maria Madalena Prefeitura		6066003109D0116	334041	75	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Santa Mariana Prefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Santo Antônio das Missões Prefeitura		752027359140018	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
São João Prefeitura		6066003109D0004	334041	90	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
São José das Palmeiras Prefeitura		6066003109D0004	334041	65	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
São José do Calçado Prefeitura		606603109D0182	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
São Vicente do Sul Prefeitura		6066003109d0012	334041	110	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
São Vicente do Sul Prefeitura		725027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sebei Prefeitura		6066003005A0074	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secredo Prefeitura		6066003005A0074	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		1310354464100001	333041	10	0		0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		128035448100001	334041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		128037747680001	334041	78	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		128036847610001	333041	0	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		541036848050001	333041	172	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		541036848050001	333041	172	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		601035447790001	333041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		601036347760001	333041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		128036347750001	334041	38	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção		60616921520001	333041	250	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serrita Prefeitura		6066003109D0122	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional das Cooperativas de Aprendizagem		128116964690001	335041	68	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		6060360231520001	335041	0	0	177	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	330	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		606036021520001	335041	0	0	177	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	248	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	132	0	177	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	84	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	121	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	194.000		177	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		12816964690001	335041	78	0	100	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	400	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		12816964690001	335041	268	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	279	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		102811696469001	335041	205	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	469	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		606036021520001	335041	0	0	117	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	299	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	802	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		128116964690001	335041	176	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		606036021520001	335041	0	0	177	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo		606036021520001	335041	0	0	177	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP NACIONAL		606116921520001	335041	0	0	0	300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP MA		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP MG		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP MT		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP PA		606116921520001	35041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP PB		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP PE		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP PR		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP RJ		606116921520001	354041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP RN		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP RO		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP RR		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP RS		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP SC		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP SE		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP SP		606116921520001	335041	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação a promoção do Cooperativismo.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Serviço Nacional de Aprendizagem e Cooperativismo		128116964690001	335041	233	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/P		602037147520001	335041	28	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-AR/P		1280377476680001	335041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
SESCOOP/AM		128116964690001	335041	0	76	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
SESCOOP/DF		606116921520001	335041	0	100	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
SESCOOP/RJ		606116921520001	335041	0	82	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sescoop-TO		606116921520001	335041	0	117	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sicred Serviços - Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICRED		606116921520001	335041	0	103	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Simão Dias Prefeitura		6066003109D0030	334041	1.190	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté		605080614941438	335041	17	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupe		60660030035A0038	335041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama		6066003005A0038	335041	17	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sindicato dos Produtores Rurais de Patos de Minas		691036447560001	335041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista		606116921520050	335041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amapá -		6066003005A0610	335041	0	0	134	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural da Alta Noroeste		6066003005A0038	335041	15	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural da Serra do Salatri		6066003005A0038	335041	22	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Amambai		6066003005A0610	335041	0	0	50	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sindicato Rural de Araputanga		6066003005A0038	335041	13	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Banbui		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Bela Vista		6066003005A0038	335041	15	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Bela Vista		6066003005A0610	335041	0	0	28	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Cáceres		6066003005A0038	335041	13	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Cáceres		6066003005A0038	335041	0	8	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sindicato Rural de Campo Grande		6036003005A0038	335041	51	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Campo Grande		6066003005A0038	335041	0	114	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Catalão		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Coxim		6066003005A0038	335041	9	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Crixas		6066003005A610	335041	0	0	15	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Cruz Alta		6066003005A0038	335041	18	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sindicato Rural de Cruz alta		128116964690001	335041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Dourados		6066003005A0038	335041	0	20	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Formigueiro		6066003005A00358	335041	10	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Ijuí		6066003005A0610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Ipameri		6066003005A0038	335041	19	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Ipora		6066003005A0038	335041	18	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sindicato Rural de Itapetinga		6066003005A0038	335041	0	20	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
sindicato rural de lagoa vermelha		6066003005A0038	335041	12	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Muriaé		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Patrocínio		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Pedralva		6066003005A0610	335041	0	0	30	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de Rio Verde		6066003005A0038	335041	16	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina		6066003005A0038	335041	0	50	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos		6066003005A0038	35041	0	12	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos		6066003005A0038	335041	16	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
SOBER		606116921520001	335041	0	19	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sobradinho Prefeitura		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Brasileira de Melhoramento Anjimal		6066003005A0610	335041	0	0	40	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropecuárias. Na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizado, mediante parcerias firmadas com instituições públicas e privadas. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sociedade Brasileira de Zootecnia		6066003005A0038	335041	17	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Brasileira de Zootecnia		6066003005A0610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade de Maringá		691036047560001	334041	503	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Entomológica do Brasil SB		6066003005A0038	335041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura		6066003005A0038	335041	149	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Nacional de Agricultura		6066003005A0038	335041	20	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sociedade Rural da Região de Cornélio Procopio		6066003005A0610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Rural de Iporã		6066003005A610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Rural de Maringá		6066003005A0038	335041	0	50	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Rural de Toledo		6066003005A0610	335041	0	0	35	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Sociedade Rural de Umuarama		6066003005A0038	335041	69	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
SoledadePrefeitura		6066003109D0012	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
SRT - Sociedade Rural de Toledo		6066003005A0038	335041	33	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
SRT - Sociedade Rural de Toledo		6066003005A0038	335041	0	20	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Travesseiro Prefeitura		6066003109D0042	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Três Barras Prefeitura Municipal		6066003109D0004	334041	180	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Tunas Prefeitura Municipal		6066003005A0074	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Tupaciretá Prefeitura		752027359140018	334041	40	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Tupassi Prefeitura Municipal		6066003109D0004	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Uberetama - Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	60	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Umarizal Prefeitura		6066003109D0124	334041	100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
União Brasileira de Avicultura		125037520190001	335041	180	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
União Brasileira de Avicultura		125037521210001	335041	260	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
União das Associações Comunitárias de Ganguçu		6066003005A0610	335041	0	0	20	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
União Internacional para Proteção de Novas Variedades Vegetais - UPOV	DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, de 1	2021206810422000	338041	20	27	27	24
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Universidade de São Paulo		6066003005A0038	333041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Vargem Alta Prefeitura Municipal		6066003109D0052	334041	170	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Vera Cruz do Oeste Prefeitura Municipal		6066003005A0108	334041	70	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Vidal Ramos Prefeitura		6066003005A0038	334041	5	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Vila Nova do Sul Prefeitura		752027359140018	334041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Vista Alegre Prefeitura Municipal		6066003109D0012	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Vitória da Conquista Prefeitura		6066003005A0088	334041	500	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Wanderley Prefeitura		6066003005A0038	334041	12	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Xanxere Prefeitura		6066003005A0038	334041	30	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							
Xavantina Prefeitura		6066003109D0150	334041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Fomentar atividades agropec. na área de infra-estrutura rural, animal, vegetal, cooperativismo e associativismo, descentralizada, mediante parcerias firmadas c/ instituições pública e privada. Tendo como motivação o desenvolvimento do agronegócio.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Ciência e Tecnologia				6.130	3.562	5.858	5.515
Academia de Ciência do Terceiro Mundo		1921206810193000	338041	200	200	200	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Carta do Excelentíssimo Senhor Pres. da Repúb. Fernando Henrique Cardoso, datada de 17/07/1998, dirigida ao Senhor Romano Prodi, Pres. Do Cons. de Ministros da República Italiana, assumindo compromisso de estender apoio financeiro e institucional							
Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA		1921206810113000	338041	2.500	800	874	1.900
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Cota contributiva da CNEN como membro da IAEA, representante do país nesse organismo; visa a cooperação na área nuclear, o intercâmbio científico para utilização de C&T nuclear para fins pacíficos e o desenvolvimento de padrões de segurança nuclear.							
Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB	Decreto Legislativo n. 76, de 29/11/198	1921206810188000	338041	782	553	967	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Centro Regional de Sismologia para a América do Sul - CERESIS	Decreto n. 72, de 21/10/1962 e Decreto	1921206810855000	338041	15	20	11	20
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Committee on Data for Science and Technology - CODATA	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810206000	338041	18	18	18	40
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF	Decreto n. 54.289, de 15/09/1964	1921206810196000	338041	185	146	240	232
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO	Decreto Legislativo n. 04, de 09/05/199	1921206810189000	338041	308	241	400	320
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais	Decreto Legislativo n. 37, de 28/03/199	1921206810194000	338041	250	249	200	278
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Internacional Foundation for Science - IFS	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810201000	338041	2	5	5	5
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
International Astronautical Federation - IAF	Lei Nº 8.665 e Lei Nº 8.854	1921206810489000	338041	6	6	4	6
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
International Council for Scientific Unions-ICSU	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810208000	338041	190	192	190	150
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO	A convenção para a criação da UNESCO	1921206810153000	338041	120	120	120	100
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização dos Estados Americanos - OEA	A Carta da OEA foi assinada pelo Brasi	1921206810145000	338041	395	177	400	400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA		1921206810191000	338041	12	88	145	84
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição à rede de informação tecnológica latino-americana - RITLA							
Rede Latino-Americana de Ciências Biológicas - RELAB	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810395000	338041	11	8	20	20
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Scientific Committee on Antarctic Research - SCAR	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810211000	338041	30	33	35	35
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Scientific Committee on Oceanic Research - SCOR	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810212000	338041	6	8	8	8
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Technological Information Promotion System - TIPS	Decreto Nº 92.392, de 07 de fevereiro d	1921206810213000	338041	156	156	156	117
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
United Nations Framework Convention on Climate Change	Ratificação pelo Brasil da Convenção e	1921206810190000	338041	944	542	1.865	1.600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Fazenda				137.293	29.479	130.060	189.926
Agência Multilateral de Garantia ao Investimento - MIGA.	Decreto Legislativo nº 66, de 16/9/1992	04.846.0773.0545.0	459064	0	0	1.942	1.657
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina - ASSAL	Inciso XV do artigo 34 do Decreto nº 60	04.212.0681.0104.0	338041	4	3	3	4
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar de congressos, conferências, reuniões e simpósios no país ou no exterior.							
Associação dos Supervisores Bancários das Américas - ASBA	Decreto Legislativo nº 1.063/2001	04.125.0776.2832.0	338041	895	164	210	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover e manter uma estreita comunicação entre os órgãos de supervisão e fiscalização bancária das Américas, proporcionar um foro de alto nível para o tratamento e intercâmbio de idéias.							
Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT.	III Assembléia Geral realizada na cidade	04.212.0681.0376.0	338041	0	3	6	6
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Associação Internacional de Desenvolvimento - AID.	Decreto Legislativo nº 04, de 17/6/1962.	04.846.0773.0545.0	459064	119.496	4.988	95.864	110.663
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS	Inciso XV do artigo 34 do Decreto nº 60	04.212.0681.0106.0	338041	18	21	21	25
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar de congressões, conferências, reuniões e simpósios no país ou no exterior.							
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	Decreto Legislativo nº 21.177, de 27/5/1	04.846.0773.0403.0	459064	0	0	5.140	46.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos - CEMLA	Ata nº 611 da SUMOC, de 09/11/56	04.212.0681.0099.0	338041	1.343	1.244	1.055	800
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover estudos sobre questões monetárias e bancárias na América Latina.							
Centro Interamericano de Administrações Tributárias - CIAT	Decreto Legislativo nº 607, de 2003.	04.212.0681.0370.0	338041	0	131	133	240
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Conselho Internacional de Museus - ICOM		04.212.0681.0091.0	338041	2	2	4	4
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Realização de estudos na área de museus.							
Contribuição à Associação dos Supervisores de Seguros Lusófonos - ASEL	Inciso XV do artigo 34 do Decreto nº 60	04.212.0681.0105.0	338041	3	1	1	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar de congressos, conferências, reuniões e simpósios no país ou no exterior.							
Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior - Funcex		04.121.0771.2098.0	338041	3	3	3	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover a programação e a execução de estudos voltados para o aperfeiçoamento do sistema de comércio exterior.							
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Decre-Lei nº 6.693/44 c/ Decreto-Lei 6.	04.845.0773.0556.0	335041	14.400	21.610	24.298	24.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro - GAFI/FATF		04.212.0681.0368.0	338041	140	153	160	95
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A contribuição de destina à garantida participação do Brasil entre os membros do Grupo e é utilizado para sua manutenção. Motivação do Ato: O GAFI/FATF foi criado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - ODCE. Tem importância singular para troca de experiências, conhecimentos e informações, visando o combate à lavagem de dinheiro.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro - GAFISUD		04.212.0681.0366.0	338041	90	98	102	85
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A contribuição destina-se à garantir a participação do Brasil entre os membros do Grupo e é utilizado para sua manutenção financeira. O GAFISUD foi criado em atendimento à política de criar órgãos regionais nos moldes do GAFI/FATF							
Grupo dos Países em Desenvolvimento - G24.	Lei nº 11.146, de 26/07/05.	04.212.0681.0406.0	338041	0	255	48	59
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instituto Internacional de Finanças - IIF	Voto BCB 0017/86	04.212.0681.0100.0	338041	120	110	100	102
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Auxílio a seus membros na administração de riscos e alocação de ativos em mercados emergentes.							
Internacional Bureau of Fiscal Documentation - IBFD	Autorização da Concessão constante no	04.212.0681.0372.0	338041	3	33	54	54
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
International Journal of Central Bank - IJCB	Voto BCB 366/2004	04.121.0771.2098.0	338041	0	0	28	5.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Jornal publicado pelo BIS, Banco Central Europeu e pelos Bancos Centrais participantes do G-10 . O Banco Central participará da diretoria do jornal, cujo rateio dos custos fixos e dos custos marginais serão custeados pelos respectivos membros.							
Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV/IOSCO	Artigo 10 da Lei nº6.385/76	04.212.0681.0103.0	338041	29	24	29	40
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Assistência e cooperação na condução de investigações para apurar transgressões às normas atinentes ao mercado de valores mobiliários ocorridas no país e no exterior.							
Organização Mundial das Aduanas - OMA	Decreto Legislativo nº 129, de 1980	04.212.0681.0344.0	338041	700	601	850	850
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários - SUCESU		04.126.0776.2089.0	338041	0	0	3	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Manter-se atualizado e de participar de debates e troca de experiências na área de informática.							
União das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS		04.122.0776.2272.0	338041	47	35	6	40
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Obter melhores condições e preços para os associados.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Educação				23.690	21.856	31.720	33.303
ANDIFES		1236410734009005	338041	17	24	20	21
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CRUB		1236410734009005	338041	12	12	12	13
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Para pagamento de anuidade deste Conselho.							
Andifes		1236410734009001	41	6	11	13	14
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Filiação à entidade.							
Assoacion da Universidades Grupo Montevideo - AUGM		1284506810328004	338041	13	30	20	21
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Consolidadção da pesquisa científica e tecnológica, visando a inovação, adaptação e transferencia de tecnologia, intercambio acadêmico.							
Associação Brasileira das Tvs. Universitárias - ABTU		1236410734009004	338041	4	4	4	4
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Integrar-se aos esforços de consolidação das ações dos canais e emissoras de televisão vinculadas as IES. A UFSC-TV que veicula programações sobre a Intuição via operadora de TV por assinatura.							
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA - ABEM		1236410734009004	41	2	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Possui sócios institucionais, Centros, Faculdades, Escolas, Instituições e Cursos vinculados a educação médica, individuais, honorários e beneméritos buscando o aprimoramento da Educação Médica.							
Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM		1236410734009004	338041	2	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Publicações da Revista Brasileira de Educação Médica, do Boletim Informativo e de Outros Documentos de interesse da área de educação médica.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - ABENGE		1236410734009004		1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Regulamentar o ensino da engenharia.							
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP		1236410734009004	41	1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A ABOP tem por objetivo o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do setor público. Divulga, atualiza e discute matérias e normas pertinentes ao orçamento dos Órgãos Públicos, através de participação em eventos programados pela Entidade, e/ou publicações realizadas e encaminhadas às diversas unidades orçamentárias, resultando em preparo e qualificação dos servidores da área.							
ASSOCIAÇÃO COLUMBUS		1236410734009004	41	20	24	26	27
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Visa a participação da Universidade nesse grupo de Univ. européias e latino-americanas, com objetivo de apoiar e desenvolver a cooperação no âmbito dessas Universidades e desses países.							
Associação Columbus		1221206810329002	338041	136	136	150	158
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Associação das Universidades de Língua Portuguesa - AULP		1284506810321004	338041	4	4	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Integ e desenv. da educação em todos os níveis.							
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADE DE LÍNGUA PORTUGUESA - AULP		1236410734009004	41	2	2	3	3
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A AULP é a única em desempenhar o papel estratégico do relacionamento entre instituições de fala portuguesa de quatro continentes.							
Associação dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior - ANDIFES		1236410734009004	338041	49	49	49	51
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Representante Oficial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na interlocução com o governo federal, com as associações de professores, de técnico-administrativos, de estudantes e com a sociedade em geral.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Associação Internacional das Universidades da Terceira Idade.		1284506810325004	338041	4	4	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover Intercâmbio da Terceira Idade.							
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS DE		1236410734009004	41	1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A ANPROTEC reúne as instituições gestoras de pólos, parques e incubadoras tecnológicas, promovendo treinamentos, intercâmbios e seminários, encontros e outros eventos semelhantes, com amplitude nacional e internacional.							
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INST. FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES		1236410734009004	41	32	34	40	42
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A ANDIFES é a representante oficial das instituições federais de ensino superior na interlocução com o governo federal, com as associações de professores, de técnico-administrativos, de estudantes e com a sociedade em geral.							
ASSOCIACION DE UNIVERSIDADES GRUPO MONTEVIDEO - AUGM		1221268103280043	41	12	36	50	52
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover o intercâmbio científico e tecnológico de prof. e alunos, no intuito de incrementar e ampliar esses conhecimentos.							
Asociacion de Universidades Grupo Montevideo - AUGM	Capítulo II, Art. 4 do Estatuto de La As	1221206810328004	41	20	17	22	23
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A AUGM tem como finalidade principal impulsionar o processo de integração através da criação de um espaço acadêmico comum ampliado, buscando a cooperação científica, tecnológica, educativa e cultural entre todas as universidades membros.							
ASSOCIACIÓN INTERNACIONAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - IASP		1236410734009004	41	1	1	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Univ. tem intensa atividade na incubação de empresa de base tecnológica e está desenvolvendo o projeto de um parque tecnológico. A IASP é a associação internacional de gestores de incubadoras e parques tecnológicos e importante fórum de discussão na área.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Association Columbus		1284506810329004	338041	14	14	9	9
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promoção da Cooperação Universitária entre a Europa e América Latina.							
CONSELHO DE DIRETORES DE ESCOLAS TÉCNICAS VINCULADAS AS UNIV. FEDERAIS - CONDETUF		1236310622992004	41	2	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O CONDETUF tem regimento próprio e representa diretores de Escolas Técnicas nos órgãos do MEC, especificamente SESU E SEMTEC além de outros tais como UNESCO, SEBRAE, para fins de encaminhamento de projetos, conquista de espaço, inclusão das Escolas vinculadas em programas do MEC que atendem outra Inst. de Ensino tais como CEFETs e Autarquias Federais de Ensino.							
Conselhos de Reitores das Univerisdades Brasileiras - CRUB		1236410734009004	41	12	12	12	13
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover entre as Univ. Bras. Solidárias nos mesmos propósitos e aspirações de cultura, devem manter ativo intercâmbio de entendimento e cooperação , a fim de que eficazmente contribuam p/ a grande obra nacional que lhes incube realizar.							
FUND.UNIVERS.FEDERAL S.CARLOS		1284506810329003	41	14	12	20	21
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INST. DAS UNIVERSIDADES FILIADAS , INCENTIVANDO POLITICAS INOVADORAS, APERFEIÇOAMENTO DE PROCESSO E DE ESTRUTURAS DE GESTÃO E CPACITAÇÃO DE SEUS DIRIGENTES							
FUND.UNIVERS.FEDERAL S.CARLOS		1284506814009003	41	18	13	15	16
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONGREGA TODAS AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR,FORTALECENDO O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR.							
FUND.UNIVERS.FEDERAL S.CARLOS		1284506810449003	41	4	4	7	7
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PARTICIPAR DAS DISCUSSÕES MUNDIAIS SOBRE O ENSINO SUPERIOR REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES DE TODOS OS CONTINENTES.							
FUND.UNVERS.FEDERAL S.CARLOS		1284506814009003	41	3	3	3	3
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONGREGA INSTIT. S/PESQ.PROD.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Fundação Interunivesitária de Estudos e Pesquisa sobre o Trabalho - UNITRABALHO		1236410734009004	42	3	3	3	3
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover a integração da Universidade e os trabalhadores p/ o desenvolvimento de projetos que subsidiem suas lutas por melhores condições de vida e trabalho.							
International Association Of University Presidents - IAUP		1284506810332004	338041	2	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover a Transferencia de conhecimento entre seus membros e outras Universidade.							
National Fluid Power Association - NFPA		1284506810333004	338041	1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover a integr. do curso de Eng. Mecânica da Instituição com o meio Ind. Internacional, através da filiação a NFPA, que é uma assoc. norte americana de produtores, consumidores e usuários de sistemas hidráulicos e pneumáticos.							
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO		1236100405090001	338041	2.000	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONFORME JUSTIFICATIVA 4							
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO		1212600423697000	338041	3.100	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONFORME JUSTIFICATIVA 4							
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO		1212600423697000	338041	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
JUSTIFICATIVA 3 - A Secretaria de Educação a Distância em parceria com a Unesco desenvolve a Assistência Preparatória 914BRA 5001 que trata do apoio às ações para aprimorar a utilização da informática na educação brasileira. O repasse dos valores à Unesco viabiliza o desenvolvimento das atividades necessárias ao alcance dos resultados para que o objetivo de institucionalizar no âmbito da Secretaria de Educação a Distância parcerias internacionais que permitam manter e ampliar o alcance de iniciativas empreendidas na aplicação das tecnologias de informação e comunicação ao processo de ensino -aprendizagem alavancando o desenvolvimento da educação a distância, a produção de material didático e o intercâmbio de experiências com o propósito de fazer a Escola Pública Brasileira o ponto de partida da inclusão digital.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO		1236100421181000	338041	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
JUSTIFICATIVA 4 - Com o objetivo de promover a capacitação a distancia dos professores das Escolas de Ensino Básico integrando conteúdos educativos em áudio vídeos e dados por intermédio da TV Escola Interativa a Secretaria de Educação a Distancia em parceria com a Unesco desenvolve o projeto de Cooperação Técnica 914BRA5002 através do qual oferece oportunidades de educação continuada e a distancia para a comunidade.							
O conceito de interatividade abre grandes possibilidades educacionais por meio da televisão . Cabe agora a TV Escola a tarefa de adequar recursos desta tecnologia à criação de um novo espaço de aprendizagem, mais dinâmico mais amplo e mais particularizado. Os valores repassados para Unesco estão viabilizando no âmbito do projeto o desenvolvimento das atividades para que os resultados sejam alcançados.							
ORGANIZAÇÃO UNIV. INTERAMERICANA - OUI		1221268103340043	41	5	5	10	10
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover integrações com as Inst. Univ. e contribuir para o desenvolvimento da educação superior das Américas por meio de discussões temáticas e projetos.							
ORGANIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA INTERAMERICANA - OUI		1284506810334002	338041	5		0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização Univesitária Interamericana - OUI		1284506810334004	338041	4	5	3	3
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participação das Universidades nos Programas da OUI - Incentivo a cooperação universitária e desenvolvimento do ensino superior nas Américas.							
ORGANIZATION DE COOPERATION ET DE DEVELOPPEMENT ECONOMIQUES - OCDE		1236410734009004	41	11	18	26	27
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Visa a participação da Universidade no programa de gestão de instituições de ensino superior da OCDE que vem discutindo novos desafios estratégicos que se colocam à administração das Univ. de todos os países do mundo.							
PNUD		121281072	33804224	0	1.915	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
PNUD		1257110726357000	33804124	846	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1212110676334000	33804124	1.000	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1212810676333000	33804124	286	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		12361405090001	33804124	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1212210678373000	338041	0	0	380	399
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		12367137409GL000	41	0	2.787	4.000	4.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O desafio é impulsionar as transformações necessárias para que os sistemas públicos de ensino venham a realizar educação inclusiva, que não discrimine seus alunos em razão de deficiência. Para tanto é fundamental empreender ações de capacitação que cheguem à base. somente dessa forma, mudando conceitos e práticas, estabelecendo planos municipais de educação inclusivos e reforçando as ferramentas de gestão com indicadores bem definidos, esse processo será sustentável.							
PNUD		1212810728379000	338041	0	0	2.000	2.100
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
PNUD		12367137409EJ000	41	0	0	400	420
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Um dos fatores de exclusão e marginalização social da pessoa com deficiência é o quadro atual de sua preparação para o trabalho, ainda calcado em um modelo assistencialista, que não condiz com a realidade do mundo do trabalho atual. É preciso capacitar e qualificar a pessoa com necessidades especiais para que de modo efetivo seja feita sua inclusão social.							
PNUD		1212810728379000	33804224	0	2.645	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1236110674024000	33804124	0	410	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1212810728379000	33804224	0	1.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1236713749770001	41	0	2.330	6.100	6.405
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Uma das principais questões a serem abordadas para que se efetive uma educação inclusiva é a grande necessidade de formar e qualificar os recursos humanos que atuam na área da educação especial. Esta ação busca reduzir a falta de conteúdos específicos nos cursos de formação de professores e profissionais que atuam nesta área.							
PNUD		1212810676333000	33804124	4.461	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD		1236713749590001	41	0	1.200	1.500	1.575
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A quase totalidade das escolas brasileiras não é acessível a pessoas com deficiência. A legislação brasileira determina que a ação do poder público priorize a eliminação dessas barreiras. Por meio desta ação a Secretaria de Educação Especial vem atuando no cumprimento da legislação.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
PNUD		12367137409EJ000	42	0	0	1.000	1.050
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Um dos fatores de exclusão e marginalização social da pessoa com deficiência é o quadro atual de sua preparação para o trabalho, ainda calcado em um modelo assistencialista, que não condiz com a realidade do mundo do trabalho atual. É preciso capacitar e qualificar a pessoa com necessidades especiais para que de modo efetivo seja feita sua inclusão social.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	41	350	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	41	0	0	8.200	8.610
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	41	0	261	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	338041	0	7.282	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	41	0	50	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	42	5.176	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810726332000	41	0	1.481	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Proformação, programa de formação de professores em Exercício, que visa a habilitação de professores em Magistério, nível médio, desenvolvido no âmbito do Projeto BRA/99/017 pela SEED em parceria com o PNUD tem por objetivo ampliar o número de beneficiários que são os professores leigos chamados de professores cursistas no programa, uma vez que, no censo de 2003 foi apontado a existência de ainda 20.000 professores leigos em exercício no país. De dezembro de 2000 à julho de 2004 22.555 professores concluíram o Proformação . Os valores repassados ao PNUD são destinados a dar continuidade ao Proformação dentro dos planos de ação da Secretaria de Educação a Distancia pretendendo-se formar em torno de 10.000 professores em todos os Estados do Brasil.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1212810754050000	338041	1.569	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Dentre os programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação a Distancia destaca-se o aperfeiçoamento e valorização dos professores da rede pública. Trata-se de uma programação em conformidade com os parâmetros curriculares nacionais e os padrões do ensino e aprendizagem da sociedade do conhecimento no âmbito do projeto BRA99/017 através do subprojeto TV Escola em parceria com o PNUD. A transferência do valor ao PNUD tem por finalidade o desenvolvimento das ações para que a programação da TV Escola seja efetivamente utilizada por professores e alunos incorporados as praticas pedagógicas das comunidades de ensino público, fundamental e médio as quais já apresentam retorno uma vez que a TV Escola atende aproximadamente 39.000.000 de alunos,1.200.000 professores e 60.000 escolas públicas.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1236100421181000	338041	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Dentre os programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação a Distancia destaca-se o aperfeiçoamento e valorização dos professores da rede pública. Trata-se de uma programação em conformidade com os parâmetros curriculares nacionais e os padrões do ensino e aprendizagem da sociedade do conhecimento no âmbito do projeto BRA99/017 através do subprojeto TV Escola em parceria com o PNUD. A transferência do valor ao PNUD tem por finalidade o desenvolvimento das ações para que a programação da TV Escola seja efetivamente utilizada por professores e alunos incorporados as praticas pedagógicas das comunidades de ensino público, fundamental e médio as quais já apresentam retorno uma vez que a TV Escola atende aproximadamente 39.000.000 de alunos,1.200.000 professores e 60.000 escolas públicas.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1236110674081000	338041	800	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Dentre os programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação a Distancia destaca-se o aperfeiçoamento e valorização dos professores da rede pública. Trata-se de uma programação em conformidade com os parâmetros curriculares nacionais e os padrões do ensino e aprendizagem da sociedade do conhecimento no âmbito do projeto BRA99/017 através do subprojeto TV Escola em parceria com o PNUD. A transferência do valor ao PNUD tem por finalidade o desenvolvimento das ações para que a programação da TV Escola seja efetivamente utilizada por professores e alunos incorporados as praticas pedagógicas das comunidades de ensino público, fundamental e médio as quais já apresentam retorno uma vez que a TV Escola atende aproximadamente 39.000.000 de alunos,1.200.000 professores e 60.000 escolas públicas.							
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD PROJETO		1236110674024000	338041	328	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Dentre os programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação a Distancia destaca-se o aperfeiçoamento e valorização dos professores da rede pública. Trata-se de uma programação em conformidade com os parâmetros curriculares nacionais e os padrões do ensino e aprendizagem da sociedade do conhecimento no âmbito do projeto BRA99/017 através do subprojeto TV Escola em parceria com o PNUD. A transferência do valor ao PNUD tem por finalidade o desenvolvimento das ações para que a programação da TV Escola seja efetivamente utilizada por professores e alunos incorporados as praticas pedagógicas das comunidades de ensino público, fundamental e médio as quais já apresentam retorno uma vez que a TV Escola atende aproximadamente 39.000.000 de alunos,1.200.000 professores e 60.000 escolas públicas.							
Sociedade Brasileira de Computação SBC		1236410734009004	41	1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover o intercâmbio total de informações e de altos padrões técnicos e profissionais, relacionados com assuntos das áreas de computação e afins.							
Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações SC - SUCESU		1236410734009004	41	1	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Representar e defender os interesses dos usuários de informática e telecomunicações, através de ações políticas, institucionais e técnicas, fomentando e disseminando o uso das tecnologias da informação.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
UNESCO		1212810729140001	338041	0	0	1.500	1.575
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
UNESCO		1236713748371000	41	0	0	1.000	1.050
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Educação Especial compreende a criação de condições, em termos de acessibilidade, flexibilização curricular, apoio pedagógico especializado, para que alunos com necessidades educacionais especiais vinculadas ou não a deficiências possam ver efetivado seu direito à educação, à formação para a cidadania e à preparação para o trabalho. Nesse sentido, todas as ações dessa área devem contribuir para o avanço da educação inclusiva e para que a consolidação desta em todo o Brasil colabore na inclusão social de segmentos marginalizados e/ou segregados.							
UNESCO		1212810726333000	338041	0	0	500	525
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
UNESCO		1212810726333000	338041	0	0	4.000	4.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
UNESCO		12361405090001	33804126	0	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
UNESCO		1212810676333000	33804126	3.332	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
UNESCO		1236713748371000	41	0	0	600	630
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Educação Especial compreende a criação de condições, em termos de acessibilidade, flexibilização curricular, apoio pedagógico especializado, para que alunos com necessidades educacionais especiais vinculadas ou não a deficiências possam ver efetivado seu direito à educação, à formação para a cidadania e à preparação para o trabalho. Nesse sentido, todas as ações dessa área devem contribuir para o avanço da educação inclusiva e para que a consolidação desta em todo o Brasil colabore na inclusão social de segmentos marginalizados e/ou segregados.							
Unión de Universidade de América Latina - UDUAL		1284506810342004	338041	2	2	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promoção de Intercâmbio Acadêmico.							
UNITED NATIONS PUBLICATIONS		1236410734009004	41	1	1	1	1
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A UFRGS cedia uma das bibliotecas mantidas pelo sistema de bibliotecas depositárias da ONU que tem como finalidade a distribuição de documentos e publicações das Nações Unidas para usuários de todo mundo. O material recebido é equivalente a contribuição enviada a United Nations Publications anualmente. A manutenção da biblioteca proporciona ao público em geral o acesso ao acervo, disponibilizando as publicações gratuitamente.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior				2.929	1.145	1.479	1.539
Comitê Brasileiro de Eletricidade, Eletrônica, Iluminação e Telecomunicações - COBEI	Lei nº 4150, de 1962 e Resolução CON	2284504110003000	335041	150	150	150	150
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Legislação específica, Lei nº 4150, de 1962.							
Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM	Convenção de Metrologia (Tratado Dipl	2221206810007000	338041	2.464	221	660	620
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável para manter a rastreabilidade dos padrões nacionais brasileiros ao sistema internacional, com o objetivo de assegurar a confiabilidade das medições efetuadas em todo o País.							
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	Lei nº 4150, de 1962 e Resolução CON	2284504110215000	335041	0	500	300	400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Legislação específica, Lei nº 4150, de 1962.							
Comissão Internacional de Iluminação - CIE	Lei nº 5966, de 1973	2221206810981000	338041	23	14	25	18
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável para garantir os interesses nacionais no que se refere à regulamentação técnica internacional, mais precisamente nas áreas de iluminação e colorimetria, participando diretamente da elaboração de documentos e recomendações técnicas dessa Comissão.							
Cooperação Européia de Acreditação - EA	Lei nº 5966, de 1973	2221206810481000	338041	11	11	16	12
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável para manter reconhecimento internacional de produtos e serviços brasileiros no que se refere a regulamentos e procedimentos técnicos, além de garantir a participação brasileira em processos decisórios no exterior, contribuindo para que itens exportados pelo Brasil não necessitem, em muitos casos, ser ensaiados novamente no país de destino.							
Cooperação Internacional de Laboratórios Credenciados - ILAC	Memorandum de Entendimento, de 199	2221206810647000	338041	12	16	16	15
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável porque objetiva o reconhecimento internacional dos produtos e serviços brasileiros no que se refere a regulamentos e procedimentos técnicos, além de garantir a participação brasileira em processos decisórios no exterior.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Coperação de Acreditação Interamericana - IAAC	Lei nº 5966, de 1973	2221206810982000	338041	3	12	16	15
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável para o reconhecimento internacional de produtos e serviços brasileiros no que se refere a regulamentos e procedimentos técnicos, além de garantir a participação brasileira em processos decisórios no exterior.							
Fórum Internacional de Credenciamento - IAF	Memorandum de Entendimento, firmad	2221206810645000	338041	20	22	35	20
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável porque objetiva o reconhecimento internacional dos produtos e serviços brasileiros no que se refere a regulamentos e procedimentos técnicos, além de garantir a participação brasileira em processos decisórios no exterior.							
National Conference of Standards Laboratories - NCSL International	Lei nº 5966, de 1973	2221206810984000	338041	1	1	1	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável para o reconhecimento internacional de produtos e serviços brasileiros no que se refere a regulamentos e procedimentos técnicos, além de garantir a participação brasileira no processo decisório no exterior.							
Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML	Decreto Legislativo nº 104, de 1983 e D	2221206810516000	338041	88	73	110	162
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Legislação específica, Decreto Legislativo nº 104, de 1983 e Decreto nº 89461, de 1984							
Pan European Forest Certification Council - PEFCC	Lei nº 5966, de 1973	2221206810986000	338041	157	125	150	125
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Indispensável para o reconhecimento internacional de produtos e serviços brasileiros no que se refere a regulamentos e procedimentos técnicos, além de garantir a participação brasileira nos processos decisórios no exterior.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Justiça				6.289.393	14.024.867	11.949.385	17.368.000
Caritas Arquidiocese de São Paulo e Rio de Janeiro	Caritas de São Paulo: Convênio 001/20	1484506960476000	335041	130.500	120.500	128.000	628.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento do Delinqüente -	Acordo de Cooperação entre o Governo	0621206810119000	338041	30.000	30.000	30.000	30.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição anual ao Instituto Latino-Americano para Prevenção do Delito e Tratamento de Delinqüentes -ILANUD, conforme acordo de cooperação assinado entre o ILANUD e a República Federativa do Brasil							
Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França	Resoluções aprovadas pela 70ª de 71ª	062120681012200	338041	1.470.000	2.105.362	3.200.000	3.200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Pagamento de contribuição estatutária junto à organização internacional de polícia criminal - Interpol , confito de manutenção de metas deste órgão no âmbito da cooperação policial com os demais países, através do sistema I-24/7 de usos exclusivo dos países q integram sobredito organismo.							
PNUD	Acordo de Cooperação Técnica - Projet	0618111273912000	448041	1.080.000	0	6.700.000	4.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD	Acordo de Cooperação Técnica - Projet	0618111273912000	338041	2.817.000	9.350.000	600.000	6.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO		1442301517494000	33804124	761.893	2.419.005	1.291.385	3.510.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA COM O FIM DE EXECUTAR PROJETO INTEGRADO DE PROTEÇÃO ÀS POPULAÇÕES E TERRAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA LEGAL - PPTAL- PPG7, CONFORME ACORDO DE DOAÇÃO KFW 9466774.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério de Minas e Energia				597	445	702	830
Departamento Nacional de Produção Mineral		2221206810086000	338041	11	12	20	20
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participação do Brasil em organismo internacional através de contribuição ao Fundo Fiduciário para o Minério de Ferro - UNCTAD.							
Grupo Intenacional de Estudos do Cobre - GIEC	Projeto de Decreto Legislativo em trami	222120681002B000	338041	0	0	90	70
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Finalidade/Motivação não coube neste espaço. Favor ler arquivo em Word, anexado ao e-mail.							
Grupo Intenacional de Estudos do Níquel - GIEN	Decreto Legislativo nº 30/2006, publica	222120681002C000	338041	0	0	90	70
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Finalidade/Motivação não coube neste espaço. Favor ler arquivo em Word, anexado ao e-mail.							
Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ	Projeto de Decreto Legislativo em trami	222120681001Z000	338041	0	0	90	70
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
A Finalidade/Motivação não coube neste espaço. Favor ler arquivo em Word, anexado ao e-mail.							
Organização Latino-Americana de Energia - OLADE	Decreto Legislativo nº 41, de 14 de mai	2521206810085000	338041	586	433	412	600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Previdência Social				27.927.969	38.919.129	13.697.691	16.432.093
Associação Internacional de Seguridade Social - AISS		0921206810129000	338041	0	17.927	18.000	18.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social		0921206810130000	338041	0	136.787	137.000	137.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição à Organização Ibero-Americana de Seguridade Social		0921206810131000	338041	0	224.287	224.000	224.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0912600832564000	338041	560.541	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0927210092274000	448041	0	4.497.310	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0930100853896000	448041	0	25.177.428	394.206	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0930100853896000	338041	0	7.128.614	12.678.853	13.745.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0912200874593000	338041	1.486.399	724.000	80.000	558.093
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0912800874572000	338041	0	8.220	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0927107502000000	338041	20.143.326	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0912507551479000	338041	1.132.773	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0912507551479000	338041	234.309	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD		0927210092274000	338041	4.370.621	1.004.556	165.632	1.750.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
BRA/98/016							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Saúde				108.610	125.828	51.831	51.345
Centro Latino Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde - BIREME	Decreto Legislativo nº 108, de 5 de dezo	1021206810218000	3.3.80.41	54.550	63.364	1.080	1.300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização Mundial de Saúde	Decreto Legislativo nº 11, de 23 de feve	1021206810221000	3.3.80.41	27.000	26.400	24.400	24.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS	Decreto Legislativo nº 11, de 23 de feve	1021206810218000	3.3.80.41	27.000	36.000	26.300	26.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
União Internacional contra o Câncer - UICC		1021206810220000	3.3.80.41	60	64	51	45
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Intercâmbio técnico-científico. Até 1960 era paga pela delegação brasileira em Genebra. A partir de 1991 passou a ser paga pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA/MS.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério do Trabalho e Emprego				62	71	117	120
Associação Mundial dos Serviços Públicos de Emprego - AMSEP	Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de	1121206810172000	338041	0	17	50	39
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR		11212068109GY000	338041	62	54	67	81
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Promover e fortalecer a cooperação técnica horizontal orientada ao desenvolvimento e modernização dos sistemas de ormação profissional da America Latina e Caribe; contribuir para o desenho de políticas públicas e à implementação de programas de formação profissional; desenvolver e expandir a rede regional de informação sobre formação profissional entre os países da America Latina e Caribe; promover atividades de investigação e direção de estudos à institucionalização e o estabelecimento de esquemas e programas de formação profissional de acordo com os requerimentos de eficiência, competitividade e equidade social.							
Ministério dos Transportes				27	336	87	87
Associação Latino Pan-Americana de Ferrocarrilles - ALAF	Decreto nº 92.392, de 07/02/1986	2621206810108000	338041	27	112	33	33
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição visando obter informações técnicas direcionadas ao desenvolvimento do setor ferroviário.							
Comissão Interamericana de Portos - CIP	Decreto nº 92.392, de 07/02/1986	26212068109IS0001	338041	0	126	21	21
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Financiar as atividades de cooperação para o desenvolvimento do setor portuário através do fundo específico "Programa Portuário Especial".							
Congresso Pan-Americano de Ferrocarrilles - ACPF	Decreto nº 92.392, de 07/02/1986	26.212.0681.09IR.00	338041	0	98	33	33
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Assegurar a presença do Governo Brasileiro, gerando perspectivas de absorção de novos conhecimentos e de ampliação de mercados externos.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério das Comunicações				24.479	3.645	4.969	4.720
União Internacional de Telecomunicações - UIT	Resolução do Conselho da UIT.	24.212.0681.0089.0	33.80.41	22.040	1.802	2.700	2.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Pela Resolução 1250 adotada na sua sessão de julho de 2005, o Conselho aprovou orçamento bienal da União para os anos de 2006-2007 e estabeleceu em 318.000 Francos Suíços o montante da contribuição anual unitária para os anos 2006 e 2007. Esse montante leva em consideração o número de contribuições unitárias escolhidas pelos estados Membros, de acordo com a Decisão 5 da Conferência Plenipotenciária (Marrakech 2002), e em conformidade com as relevantes provisões dos Artigos 28 da Constituição e 33 da Convenção da União Internacional de Telecomunicações - UIT. O Brasil há mais de 12 anos tem adotado pagar 03 cotas contributivas, atualmente no valor de 318 mil cada cota, totalizando 954.000,00 Francos Suíços.							
União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP	CF art. 21, Inciso I, art. 49, Inciso I, art.	24.212.0681.0088.0	33.80.41	489	390	469	708
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
União Postal Universal - UPU	CF art. 21, Inciso I, art. 49, Inciso I, art.	24.212.0681.0087.0	33.80.41	1.950	1.453	1.800	1.512
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Cultura				613	7.828	5.103	6.991
Agência Internacional do Número Padrão Internacional para Música - ISMN		1321206810152003	338041	3	3	3	3
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pela ISMN, entidade responsável pelo cadastramento de editores de música, numeração de obras musicais lançadas e pelo controle da produção musical.							
Associação dos Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais de Países da		1321206810823003	338041	34	18	17	14
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Propiciar vínculos entre as bibliotecas nacionais de Ibero-América, responsável pela guarda da memória bibliográfica de cada país, e assegurar preservação, a organização e acesso a seu patrimônio documental.							
Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM		1321206810148000	338041	208	331	331	350
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pelo ICCROM, entidade vinculada a UNESCO, responsável pelo programa de treinamento de profissionais da área de preservação cultural.							
Centro Regional para Fomento do Livro na América Latina e Caribe - CERLAL		1321206810979003	338041	135	135	125	103
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pelo CERLALC, no que se refere ao livro, à leitura e à modernização de bibliotecas públicas, de modo a desenvolver PP nacionais.							
Conferência de Autoridades Cinematográficas de Ibero-América - CACI		1321206810429000	338041	21	50	31	32
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Valor referente a contribuição anual à Conferência de Autoridades Cinematográficas de Ibero América – CACI.							
Conselho Internacional de Arquivos - CIA		1321206810121000	338041	0	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuir financeiramente, na qualidade de associado, em contrapartida à prestação de assistência técnica da entidade a projetos e programas.							
Conselho Internacional de Museus - ECOM		1321206810091000	338041		2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Proporcionar a atualização e o aprimoramento profissional na área de museus.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA		1321206810155003	338041	2	2	2	2
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pela IFLA, entidade responsável pelo estabelecimento das políticas e diretrizes para o desenvolvimento e modernização de bibliotecas e ou centros de documentação.							
Federação Internacional dos Arquivos e Filmes - FIAF		1321206810147000	338041	9	12	12	12
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pela FIAF, entidade responsável pela promoção e de intercâmbio entre a CINEMATECA brasileira e entidades congêneres dos demais países filiados aos Organismos, obtendo acesso a seus arquivos.							
Fomento à Distribuição e Comercialização de Obras Cinematográficas e Videofonográficas no País e no Exterior		1369101694533000	336041	0	180	1.314	1.040
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Apoio financeiro a projetos de distribuição e comercialização de obras cinematográficas nacionais de forma direta e por acordos internacionais, conforme estabelece o artigo 6º, item III e os itens VIII, IX e XV do artigo 7º, da lei de criação da ANCINE, MP nº 2.228-1 de 06/09/2001.							
Fomento à Distribuição e Comercialização de Obras Cinematográficas e Videofonográficas no País e no Exterior		1369101694533000	338041	0	47	0	55
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Apoio financeiro a projetos de distribuição e comercialização de obras cinematográficas nacionais de forma direta e por acordos internacionais, conforme estabelece o artigo 6º, item III e os itens VIII, IX e XV do artigo 7º, da lei de criação da ANCINE, MP nº 2.228-1 de 06/09/2001.							
Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais		1339201694795000	338041	0	6.776	2.994	5.089
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Apoio financeiro a obras cinematográficas nacionais, compreendendo finalização e desenvolvimento de projetos através de fomento direto e acordos internacionais, conforme estabelece o item III do art. 6º e os itens VIII, IX e XV do artigo 7º, da lei de criação da ANCINE, MP nº 2.228-1 de 06/09/2001.							
Fundo do Patrimônio Mundial		1321206810146000	338041	141	150	150	150
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pelo Fundo, entidade responsável pelos programas de identificação, proteção, promoção e valorização dos bens culturais inseridos na lista do patrimônio mundial.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro	Lei nº 2.956, de 17 de novembro de 195	1384501730821000	335043	30	30	30	47
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização dos Estados Americanos - OEA		1321206810145000	338041	0	60	60	60
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuir financeiramente, na qualidade de associado, em contrapartida à prestação de assistência técnica da entidade a projetos e programas.							
União Latina		1321206810156000	338041	30	30	30	30
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Participar e adotar as orientações e normas estabelecidas pela União Latina, entidade responsável pela aglutinação dos países de origem latina, tendo por objetivo a promoção e a facilitação da divulgação de suas culturas.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ Mil
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério do Meio Ambiente				1.820	3.546	2.355	3.083
Botanic Garden Conservation International (BGCI)	****	1857105082973003	338041	320	550	550	600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Pagamento de anuidade ao Botanic Garden Conservation International (BGCI), dado que o Jardim Botânico está inscrito como membro, apto ao recebimento de publicações e correspondências de interesse. Disp. de licitação (art. 24, inc. II, Lei nº 8666/93).							
CITES - CONTRIBUICAO A CONVENTION INTERNATIONAL TRADE IN ENDANGERED SPECIES	DECRETO Nº 66.623, DE 17/11/1965;	1821206810285000	338041	99	700	300	381
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Convenção das Nações Unidas	Decreto Legislativo nº 28/97 e Decreto	1812104977728000	338041	229	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
É instrumento de acordo internacional ratificado por diversos países e que estabelece as diretrizes para o combate ao fenômeno da desertificação a nível global.							
Convenção das Nações Unidas	Decreto Legislativo nº 28/97 e Decreto	1812810804971000	338041	50	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
É instrumento de acordo internacional ratificado por diversos países e que estabelece as diretrizes para o combate ao fenômeno da desertificação a nível global.							
Convenção das Nações Unidas	Decreto Legislativo nº 28/97 e Decreto	1884604970718000	338041	200	0	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
É instrumento de acordo internacional ratificado por diversos países e que estabelece as diretrizes para o combate ao fenômeno da desertificação a nível global.							
Convenção das Nações Unidas	Decreto Legislativo nº 28/97 e Decreto	18212068109bc0001	338041	0	421	300	300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
É instrumento de acordo internacional ratificado por diversos países e que estabelece as diretrizes para o combate ao fenômeno da desertificação a nível global.							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
INBAR - Rede Internacional de Bambu		1854105066735000	338041	0	0	0	220
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Previsão de pagamento de contribuição anual à Rede Internacional para o bambu e o Rattan (INBAR), que é uma instituição intragovernamental sem fins lucrativos, que direciona seus objetivos para a diminuição da pobreza e o desenvolvimento sustentável, através do bambu e do rattan.							
ITTO - CONTRIBUIÇÃO A INTERNATIONAL TROPICAL TIMBER ORGANIZATION	DECRETO Nº 2.707, DE 04/08/1998;	1821206810288000	338041	210	800	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
ITTO - International Tropical Timber Organization - OIMT - Org. Intern. Madeira tropical	ITTA - Acordo Internac. de Madeiras Tr	1854105066735000	338041	0	0	500	1.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O Brasil como membro desta instituição contribui anualmente e participa das votações para angariar financiamentos de caráter não reembolsável a projetos. Nesta data o país tem dívida a saldar.							
IUCN - CONTRIBUIÇÃO A INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL	DECAM/RECOM/NUCEX 82/97, DE	1821206810289000	338041	0	0	0	97
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
IUCN - CONTRIBUIÇÃO A INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL	DECAM/RECOM/NUCEX 82/97, DE	1812204992272000	338041	97	97	97	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
PNUD	*****	185410511869P000	338041	0	0	7	8
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Transferências para organismos internacionais para execução do Projeto de Sustentabilidade Ambiental - TAL							
The Bureau of the Convention on Wetlands (Ramsar, Iran, 1971)	Decreto Legislativo nº 33, de 16/6/92; D	18212068109AY000	338041	83	103	101	105
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
UNEP - United Nations Environment Programme	Decreto Legislativo nº 02/94	1821206810483000	338041	532	875	500	372
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão				3.242	5.418	6.060	6.732
Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP	Parágrafo 2º, Art. 12 da Lei nº 4.320 e	04.121.0802.0347.0	3.3.50.41	400	400	400	550
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD	Decreto Legislativo nº 77, de 30 de nove	04.212.0681.0348.0	3.3.80.41	193	146	0	380
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Contribuição anual ao CLAD relativa aos anos de 2006 e 2007							
Comissão Econômica para a América Latina e Caribe - CEPAL	Ajuste Complementar nº 01/2004 ao Ac	04.212.0681.0107.0	3.3.80.41	540	400	500	700
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Funcionamento no Brasil do escritório da CEPAL, objetivando a prestação de cooperação técnica ao Governo Brasileiro na área de políticas públicas.							
Global Environment Facility - GEF	Decreto Legislativo nº 266/2000, de 29/	04.212.0681.0011.0	3.3.80.41	2.059	4.462	2.708	4.526
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Intituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES	Resolução nº 467, de 84 e Resolução nº	04.212.0681.0349.0	3.3.80.41	50	10	2.452	576
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
O ILPES é um organismo permanente e com identidade própria, que faz parte das Organizações das Nações Unidas/ Sistema CEPAL com o objetivo de cooperar com os governos da América Latina e do Caribe na área do Planejamento e coordenação de políticas públicas, mediante a prestação de serviços de assessoria técnica, pesquisa, capacitação e cooperação técnica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério do Desenvolvimento Agrário				250.543.411	282.231.005	109.626.737	140.997.024
				250.543.411	282.231.005	109.626.737	140.997.024

Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica

O elemento de gasto de Contribuições utilizado por este órgão se restringe apenas a descentralização de recursos para as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvem em parceria com a administração pública federal de ações de responsabilidade do governo federal, não caracterizando o conceito de contribuição constante na Lei 4.320/64. Por isso, no momento, não sabemos quais as entidades ou entes públicos que serão nossos parceiros no próximo exercício.

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Defesa				56.685	48.227	59.243	58.967
Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM	Regulamento do Conselho Internacional	05.212.0681.0799.0	338041	51.730	44.608	55.320	55.320
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
o pagamento da anuidade de um País membro do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, visa a participação nos diversos eventos sob a responsabilidade daquela organização.							
Contribuição a Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC	Decreto nº 77.076, de 23/01/1976	05.212.0681.0185.0	338039	119	122	108	197
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO HIDROGRÁFICA INTERNACIONAL - OHI	DECRETO Nº 75.963, DE 11 DE JULH	05.212.0681.0135.0	338039	188	280	306	182
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE GERENTES DOS PROGRAMAS ANTARTICOS NACIONAIS - COMNAP	DECRETO Nº 68.106, DE 25 DE JAN	05.212.0681.0801.0	339039	14	14	14	12
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO	DECRETO Nº 3402, DE 04 DE ABRIL	05.212.0681.0123.0	338039	1.252	1.096	1.002	688
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização da Aviação Civil Internacional - OACI	Decreto 21.713, de 27/08/1946	05.212.0681.0186.0	338039	3.232	1.943	2.353	2.300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Sistema Regional para Vigilância da Seguridade Operacional	Acordo assinado entre a Comissão Latin	05.212.0681.0568.0	338039	150	164	140	268
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério da Integração Nacional				1.500	4.352	2.650	6.137
CASEC - Caixa de Assistência e Seguridade dos Empregados da Codevasf		04.301.0750.2004.0	3.3.50.39	1.500	1.640	2.100	1.800
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
transferência de recursos para a CASEC com a finalidade de prover a parte patronal que se destina ao oferecimento do benefício de assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes.							
Facepe	LOA 2007	0412705128689002	339039	0	0	0	146
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
FAO-ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO		1112880094831010	33803908	0	270	0	950
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL REFERENTE AO PROJETO UTF/BRA/040/BRA-TF054151							
FAO-ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO		1133480090692000	33803908	0	1.440	0	1.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL REFERENTE AO PROJETO UTF/BRA/040/BRA-TF054151							
FETAG AL	LOA 2007	1133480090692002	335039	0	0	0	120
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
INSTITUTO XINGÓ	LOA 2007	2060613434518002	335041	0	0	0	100
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, axílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
INSTITUTO XINGÓ	LOA 2007	1812810472b19002	339039	0	0	0	113
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
OEA-SECRETARIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS		0412207572272001	33803918	0	683	420	500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA-BRA/OEA/04/001							
PNUD-PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO		0412207572272001	33803924	0	319	130	778
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA ADA							
SEBRAE PB	LOA 2007	2369110220682002	445039	0	0	0	430
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
SEBRAE SE	LOA 2007	1133310256424002	445039	0	0	0	200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério do Turismo				944	910	1.200	2.487
ICCA - INTERNATIONAL CONGRESS AND CONVENTION ASSOCIATION	Lei nº 8181/91	23.212.06816.0160.	338041	3	10	20	13
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização da Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura	Decreto nº 3751/01 e 5.151 de 22 de jul	23 122 1163 2272 0	338039	541	0	270	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura -UNESCO	Decreto nº 3751/01 e 5.151 de 22 de jul	23 695 1163 4034 0	338039	200	150	250	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO	Decreto nº 3751/01 e 5.151 de 22 de jul	23 695 1163 4032 0	338039	0	300	240	1.970
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO	Decreto nº 3751:01 e 5.151 de 22 de jul	23 126 1001 4104 0	338039	0	300	150	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							
Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO	Decreto nº 3751/01 e 5.151 de 22 de jul	23 695 1163 2731 0	338039	200	150	270	504
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica							

"XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílio ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria da programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício/

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação."

ÓRGÃO/ENTIDAD	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores			R\$ MII
				2004	2005	2006	Proposta 2007
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome				0	0	32.400	11.350
Rede Social da América Latina e Caribe - REDLAC		08.212.0681.0B60.0	338041	0	0	32.400	11.350

Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica

A REDLAC se mantém mediante um Fundo constituído por contribuições financeiras dos países membros. A contribuição anual efetuada por cada país é de US\$ 5,000 (cinco mil dólares norte-americanos), valor este acordado na 6ª Conferência Anual da Rede - realizada entre 8 e 10 de novembro de 1999 na cidade mexicana de Tlaxcala - e formalizado através de menção na página 5 (cinco) da Declaração de Tlaxcala, item 9: "Estabelecer uma contribuição mínima anual de cinco ml dólares americanos (US\$ 5,000) por instituição membro.